

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS - SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE BRASÍLIA – SINDIFAR/DF – Sede: SIG Quadra 4, lote 25, sala 222, Edifício Barão de Mauá, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP: 70610-440. CNPJ 00.531.178/0001-69. A Comissão Eleitoral do SINDIFAR/DF, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores filiados a entidade convocante, para participarem da eleição para escolha dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e representantes junto à Federação, efetivos e suplentes, que irá ocorrer em **05 de novembro de 2022** (dois mil e vinte e dois), no horário das 09h00min às 17h00min (horário de Brasília), cuja votação ocorrerá por meio remoto, pela plataforma Zoom. Fica aberto prazo de 10 (dez) dias para registro de chapas que queiram concorrer ao pleito, **cujo prazo se encerrará às 23h59min do dia 29 de outubro de 2022**. O requerimento de registro de chapa, acompanhado da documentação obrigatória, deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail **contato.sindifardf@gmail.com**. O prazo para impugnação de candidatura será de 03 (três) dias, contados da data da ata de encerramento do prazo de registro de chapas. O novo mandato se iniciará com a posse dos eleitos, prevista para ocorrer dia **01 de janeiro de 2023** (dois mil e vinte e três) e **findará em 31 de dezembro de 2025** (dois mil e vinte e cinco), para um mandato de 03 (três) anos. O requerimento de registro de chapa, em 01 (uma) via, endereçado e enviado, exclusivamente, por e-mail para ao Presidente da Comissão Eleitoral, será assinado por qualquer dos candidatos e será instruído com os seguintes documentos: a) ficha de qualificação fornecida pela Comissão Eleitoral, preenchida e assinada por cada candidato; b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS onde conste a qualificação e foto do empregado, e do contrato de trabalho com empregador, ou último contracheque no caso de servidores públicos; c) declaração de quitação das mensalidades de cada candidato, emitidas pelo sindicato dos farmacêuticos, solicitada para **contato.sindifardf@gmail.com**; d) cópia simples da Cédula de Identidade emitida pelo CRF, de cada candidato; e) comprovante de endereço de cada candidato; f) relação nominal dos candidatos e suas respectivas funções (art. 29 do Estatuto Social), sendo 06 (seis) efetivos e 06 (seis) suplentes para a Diretoria Executiva e 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal. O candidato aposentado deverá comprovar 02 (dois) anos ininterruptos de exercício efetivo de função na categoria profissional representada, imediatamente anteriores à data de concessão do seu benefício. Será recusado pela Comissão Eleitoral, o protocolo do requerimento de registro de chapa que na ocorrência de renúncia de candidatos, torne insuficiente o preenchimento de todos os cargos e metade dos suplentes. Poderão votar e ser votado apenas os trabalhadores que: Estiverem no gozo dos seus direitos conferidos pelo Estatuto; Tiver mais 02 (dois) anos contínuos de exercício da profissão ou se descontínuos, o interregno entre um emprego e outro, não ultrapassar de 60 (sessenta) dias; Tiver 06 (seis) meses ininterruptos ou mais de inscrição no quadro social; e estiver quite com a mensalidade até 05 (cinco) dias antes do pleito eleitoral, na forma do art. 40 do Estatuto Social. Brasília/DF, 20 de outubro de 2022. Danilo Gonçalves Moreira Caser, CPF 807.767.521-20 – Winston Ferreira Cavalcante de Paula Junior, CPF n. 005.132.211-07 - Renato Soares Pires Melo, CPF 026.639.037-44 – Comissão Eleitoral.